



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº12758 , DE 28 DE MARÇO DE 2007.

Designa servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, que “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”;

Considerando o Decreto nº 10426, de 24 de março de 2003, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências”; e

Considerando o Decreto nº 10454, de 8 de abril de 2003, que “Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para atuar como pregoeiro e respectivos membros, os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, a seguir relacionados:

I – Pregoeiro:

a) AIRTON MENDES VERAS;

II – Membros:


a) HERMANN CAVALCANTI LACERDA; e

b) JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de MARÇO de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


CÉSAR LICÓRIO
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Estado de Rondônia